

Lei nº 993, de 06 de outubro de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 628.127,02 (Seiscentos e vinte e oito mil e cento e vinte sete Reais e dois centavos)"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 768/2011
Projeto: 106/2011
Promulgação: 06/10/2011
Publicação: BOM 477, de 08/10/2011
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 628.127,02 (Seiscentos e vinte e oito mil, cento e vinte e sete Reais e dois centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229105.2040	3.1.90.04	3	R\$ 220.000,00
01.06.01	04.1229105.2049	3.3.90.30	12	R\$ 30.000,00
01.07.18	04.1229109.2049	3.3.90.30	52	R\$ 30.000,00
01.07.18	04.1229019.2049	3.3.90.36	53	R\$ 30.000,00
01.07.18	04.1239111.2037	3.3.90.91	61	R\$ 10.000,00
01.07.18	04.1239111.1024	4.6.90.71	63	R\$ 238.127,02
02.04.01	01.0310002.2035	3.1.90.16	409	R\$ 50.000,00
02.04.01	01.0310002.2039	3.3.90.39	417	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 628.127,02

Art. 2º. As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01	01.0310002.2035	3.1.91.13	411	R\$ 108.127,02
02.04.01	01.0310002.1014	4.6.90.71	423	R\$ 450.000,00
02.04.01	01.0310002.2036	3.3.90.39	416	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 628.127,02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2.011.

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município